



Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

**APROVADO**

Em 09 / 10 / 2019

( 8 / 10 ) 2ª votação

[Assinatura]  
Assinatura

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

**APROVADO**

Em 08 / 10 / 2019

( 8 / 10 ) 1ª votação

[Assinatura]  
Assinatura

“Altera o art. 115 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO, e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu nos termos do art. 29, XVII da Resolução nº 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera o texto integral do art. 115 da Resolução nº 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO, o qual passa a vigorar com a seguinte:

*“Art. 115 – Os Vereadores serão remunerados pelo exercício do mandato, dentro dos limites e critérios fixados por Resolução em cada legislatura para vigor na subsequente obedecendo às disposições do artigo 29, VI e VII da Constituição Federal e do artigo 57 §2º e §3º, da Constituição Estadual, observando-se o seguinte:*

- a) Os subsídios dos vereadores deverão ser discutidos e fixados até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da legislatura;*
- b) Durante o recesso parlamentar os subsídios dos vereadores serão pagos integralmente;*
- c) Na hipótese da Câmara Municipal deixar de estabelecer a remuneração dos agentes políticos para a próxima legislatura, ficam mantidos os subsídios vigentes, admitindo-se a correção, de acordo com a inflação oficial acumulada no exercício imediatamente anterior;*
- d) Os subsídios dos vereadores poderão ser reajustados anualmente, mediante resolução e no último ano do mandato deverá ser efetivada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da legislatura, sempre na mesma data (data base) e mesmo índice para realização*



da revisão geral anual dos subsídios, observado o período mínimo de um ano, nos termos do art. X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 29, VI e VII bem como o art. 29-A "caput" e seu §1º todos da Constituição da República, bem como aqueles fixados no inciso III do art. 19 c/c a alínea "a" do inciso III do art. 20 ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (LRF);

- e) Fica garantido aos vereadores o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição da República;
- f) o vereador investido no cargo de Presidente fará jus ao acréscimo de 70% (setenta por cento) no subsídio" (NR)

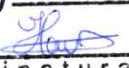
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2019.

  
Verª Geiranny de Souza Sá  
Vice Presidente

  
Verª Raíza Rodrigues Borges Guimarães  
Primeira Secretária

  
Ver. Homário Lopes da Silva  
Presidente

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**  
Em 08 / 10 / 2019  
( 8 / 10 ) 1ª votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**  
Em 09 / 10 / 2019  
( 8 / 10 ) 2ª votação  
  
Assinatura



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA,  
MEIO AMBIENTE, LAZER E TURISMO  
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Parecer Conjunto: Nº 024, 025, 012 e 019/2019

Matéria: Projeto de Resolução Nº 005/2019

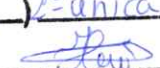
Assunto: “Altera o art. 115 da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO, e dá outras providências.”

Interessado: Poder Legislativo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação na íntegra.


**É O PARECER:**

Sala das sessões, aos 08 dias do mês Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO  
**APROVADO**  
Em 08 / 10 / 2019  
( 8 / 10 ) - única votação  
  
Assinatura

  
Raíza Rodrigues Borges Guimarães  
Presidente- CFOTC

  
Rogério Lino Mota  
Secretário – CFOTC


  
Jonismar dos Santos Aguiar  
Relator– CFOTC


[Digite texto]


Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444





Parecer Conjunto: N° 024, 025, 012 e 019/2019


  
Luiz Edvaldo Coelho dos Santos  
Presidente- CLJRF

  
Rogério Lino Mota  
Secretário - CLJRF

  
Geianny de Souza Sá  
Relatora- CLJRF

  
Salustiano Pereira Barros  
Presidente - Cospamalt

  
Rogério Lino Mota  
Secretário - Cospamalt

  
Raíza Rodrigues Borges Guimarães  
Relatora- Cospamalt

  
Luiz Edvaldo Coelho dos Santos  
Presidente- CCESASDH


  
Jonismar dos Santos Aguiar  
Secretário - Cospamalt

  
Salustiano Pereira Barros  
Relator- CCESASDH

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

**APROVADO**

Em 08 / 10 / 2019  
( 8 / 0 ) - Unica votação

  
Assinatura

[Digite texto]

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP:  
77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444